



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO**

PROJETO DE LEI Nº 052/2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Floriano o “Dia do Nutricionista”, a ser comemorado anualmente no dia 31 de agosto, e dá outras providências.

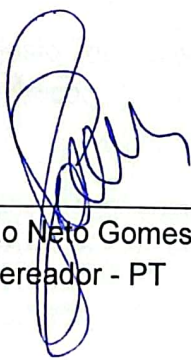
Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Floriano o “Dia do Nutricionista”, a ser comemorado anualmente no dia 31 de agosto.


Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do *caput* deste artigo.

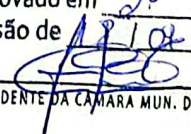
Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, sessões solenes, seminários, ou outros eventos.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com entidades públicas e privadas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
\_\_\_\_\_  
João Neto Gomes  
Vereador - PT

Aprovado em 1ª votação  
sessão de 18/09/2023  
  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE FLORIANO

Aprovado em 2ª votação  
sessão de 18/09/2023  
  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE FLORIANO